

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9358/2019

Ementa

Altera a Lei 7.997/2013, que instituiu a Campanha "Semáforo Seguro", para acrescentar forma de divulgação.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/12/2019 20/12/2019 IOM 4653

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12771/2019 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor

PREI

Processo nº 37.229-0/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.358, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei 7.997/2013, que instituiu a Campanha "Semáforo Seguro", para acrescentar forma de divulgação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro 2019, PROMULGA a seguinte Lei: -

Art. 1°. A Lei n°. 7997, de 28 de fevereiro de 2013, que instituiu a Campanha "Semáforo Seguro", de orientação à população para não-incentivo da mendicância junto a semáforos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°. (...)

(...)

§ 2°. A divulgação será feita por qualquer meio de comunicação, panfletos, "banners", faixas e adesivos confeccionados pela iniciativa privada ou pública e distribuídos à população.

§ 3°. Quanto às faixas e adesivos referidos no § 2°. deste artigo:

I - (...)

II – trarão a seguinte frase: "Semáforo Seguro – Sua esmola alimenta uma falsa esperança!", e o número do telefone atualizado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)." (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil